

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af-cLcMDAXnNcUf8RfE0eQ&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81041977972-GLANNA OLTRAMARI | 06802799979-TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL | 06802801973-ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL

ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **07/04/2004**, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº **068.028.019-73**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5545019**, órgão expedidor **SESPIGPII/SC**, residente e domiciliada na RUA 129-A-1, Nº 86, APTO. 1203, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000, BRASIL.

TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em **04/03/1997**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **068.027.999-79**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **4360923**, órgão expedidor **SESPIGPII/SC**, residente e domiciliado na RUA 129-A-1, Nº 86, APTO. 1203, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42600651180**, com sede Avenida Nereu Ramos, nº 1.205, Apto: 301, Centro, Itapema, SC, CEP 88.220-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.141.476/0001-52**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

- **ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE**
- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;**
- **COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS;**
- **ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPEMA/SC.

Req: 81300002094216

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/11/2023

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede: AVENIDA NEREU RAMOS, Nº 1.205, APTO: 301, CENTRO, ITAPEMA, CEP. 88220-000, BRASIL.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS;
- ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado.

Req: 81300002094216

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 14/05/2020 e possui seu registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 1.899.888,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 1.899.888 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizado e dividido da seguinte maneira entre os sócios:

6.1. TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL, com 949.944 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 949.944,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

6.2. ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL, com 949.944 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 949.944,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL	949.944	50	949.944,00
ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL	949.944	50	949.944,00
TOTAL	1.899.888	100	1.899.888,00

6.3. Fica instituído o usufruto vitalício sobre o montante de 1.899.888 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito) quotas, equivalentes ao valor de R\$ 1.899.888,00 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) da empresa, gravadas com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil, exclusivamente para GIANNA OLTRAMARI.

6.4. No caso de falecimento da doadora e usufrutuária GIANNA OLTRAMARI, fica estipulado, desde já, que fica extinto o usufruto.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**

6.5. As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da doadora e usufrutuária GIANNA OLTRAMARI, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

DO PRÓ-LABORE, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E DIREITO DE VOTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Pelo exercício da administração, a administradora tem direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, fixado de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7.1. A distribuição de lucros ou resultados será realizado da seguinte forma: 100% (Cem Por Cento) à GIANNA OLTRAMARI. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de PRÓ-LABORE.

7.2. Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresse que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

7.2.1. O direito de receber para si os rendimentos gerados pelas quotas na proporção de 100% (Cem Por Cento), sendo na distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;

7.2.2. O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NU-PROPRIETÁRIOS, na proporção de 100% (Cem Por Cento) à GIANNA OLTRAMARI.

7.3. A USUFRUTUÁRIA poderá renunciar temporariamente, por meio expresse, a percepção de lucros distribuídos ou atribuídos em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor das NU-PROPRIETÁRIOS, sem que essa renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste contrato

DO AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *AFFECTIO SOCIETATIS*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52

sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

8.1. Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (Cento e Vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

8.2. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, como faculta o Inciso IV do Artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DAS QUOTAS SOCIAIS E DO USUFRUTO

CLÁUSULA NONA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a NÃO/SÓCIA **GIANNA OLTRAMARI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/11/1967, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº **810.419.779-72**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 643960, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliada na RUA 129-A-1, Nº 86, APTO. 1203, CENTRO, ITAPEMA, SC, CEP. 88.220-000, BRASIL, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, a qual fará o uso do nome empresarial, podendo inclusive ISOLADAMENTE prestar aval e fiança, contratar e realizar negociação com fornecedores e realizar serviços financeiros com poderes para representar perante instituições financeiras (abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores), inclusive realizar a alienação de bens imóveis, sem anuência dos sócios.

Req: 81300002094216

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo fixar um “*pró-labore*” mensal ou determinar que não haverá remuneração de “*pró-labore*” aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados podendo ou não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Req: 81300002094216

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 37.141.476/0001-52**

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, sob as penas da lei, ser enquadrada na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Itapema, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAPEMA/SC, 20 de outubro de 2023.

ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL

TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL

GIANNA OLTRAMARI
(ADMINISTRADORA)

Req: 81300002094216

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023



237294095

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
PROTOCOLO	237294095 - 27/11/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600651180
CNPJ 37.141.476/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2023
SOB N: 20237294095

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237294095

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06802799979 - TOMAS OLTRAMARI MASVIDAL - Assinado em 25/11/2023 às 21:19:16

Cpf: 06802801973 - ISADORA OLTRAMARI MASVIDAL - Assinado em 25/11/2023 às 21:19:51

Cpf: 81041977972 - GIANNA OLTRAMARI - Assinado em 09/11/2023 às 10:16:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/11/2023 Data dos Efeitos 25/11/2023

Arquivamento 20237294095 Protocolo 237294095 de 27/11/2023 NIRE 42600651180

Nome da empresa FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239581447054745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/11/2023


TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
 RUA 226, nº 590 - Sala 02 - Bairro Nova Pádua - ITAPEMA - SC - CEP 86220-020 - FONE/FAX (41) 3368-4993
HIGINO ANTONIO OLTRAMARI - TABELIAO
 E-mail: oltramari@terra.com.br

AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, dou fé.
 Itapema(SC), 08/08/2018. Em T. est. da verdade.

ALINE HUBNER CARDOSO - Escrevente Notarial
 São Digital de Falsificação de tipo NORMAL - FEED0481-82X8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO


 POLEGAR DIREITO


 PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAJUDA EM TODO O TER. COPIA NACIONAL

REGISTRO GERAL	643.960	DATA DE EXPIRACAO	03/MAR/2016
NOME	GILNINA OLTRAMARI		
PLACAO	HIGINO ANTONIO OLTRAMARI		
	MARIA LETICIA DE MELO OLTRAMARI		
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		
ESTADO	SC	DATA DE NASCIMENTO	19/11/1967
OPCOES	CERT. CAS. 243 LV E-3 FL. 79		
	CAR. CARPOS BALNEARIO CAMBORIU SC		
	"COM AVRS DIVORCIO"		
CPF	810.419.779-72		

BALNEARIO CAMBORIU SC, Diretor do Instituto de Identificacão - IGP/SC
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Perito Criminal

LEI N.º 7.116 DE 28/08/83

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.141.476/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2020
NOME EMPRESARIAL FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO APT 301
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@NEVAL.COM.BR	TELEFONE (47) 3268-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **08:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 37.141.476/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:56 do dia 28/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2025.

Código de controle da certidão: **2DF6.EE3B.CA20.6044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ/CPF: **37.141.476/0001-52**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140132409742**

Data de emissão: **28/04/2025 08:46:12**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 28/04/2025 08:46:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**Nº: 0243965****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 377157	NOME DO CONTRIBUINTE FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CPF / CNPJ 37.141.476/0001-52	
ENDEREÇO AV. NEREU RAMOS	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO APTO 301	BAIRRO CENTRO
NÚMERO CEP 88220000	MUNICÍPIO - UF ITAPEMA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 81041977972	NOME DO REQUERENTE GIANNA OLTRAMARI	FINALIDADE Comprovação de Regularidade
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 28/04/2025 Hora de Emissão:
09:04:34

Validade: 27/06/2025

Certificamos que contribuinte acima identificado, possui débitos tributários **À VENCER** junto a esta Municipalidade em relação ao **OBJETO** acima citado com exigibilidade suspensa ou a vencer, em virtude da ocorrência de uma das causas previstas no artigo 230 do Código Tributário Municipal (LC 38/11).

ITAPEMA(SC), 28 de Abril de 2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.141.476/0001-52
Razão Social: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
Endereço: AV NEREU RAMOS 1205 / CENTRO / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051303495477697916

Informação obtida em 27/05/2025 20:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.141.476/0001-52
Certidão nº: 23321477/2025
Expedição: 28/04/2025, às 08:48:24
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.141.476/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nº ALVARÁ
37816 / 2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMPRESA

CMC / Nome Fantasia: **20123 / FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO**

Razão Social: **FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CPF / CNPJ: **37.141.476/0001-52**

Endereço: **AV. NEREU RAMOS, 1205 APTO 301 CENTRO CEP: 88220000**

Observações: **APTO 301**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL

8211300 - 8211-3/00 **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**

CÓDIGO - CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

6810201 - 6810-2/01 **COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**

6810202 - 6810-2/02 **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**

Data de Abertura
14/05/2020

Data de Emissão
12/03/2025

Vencimento
31/12/2025

EMIÇÃO DE ALVARÁ ATRAVÉS DA INTERNET



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4223355
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 37.141.476

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : AV NEREU RAMOS, 1205, APTO 301, MEIA PRAIA

Certidão emitida às 08:57 de 28/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4223354
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 37.141.476

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : AV NEREU RAMOS, 1205, APTO 301, MEIA PRAIA

Certidão emitida às 08:57 de 28/04/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gianna Oltramari - CPF:

***.419.779-**  Ouro

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 4223356
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 37.141.476

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : AV NEREU RAMOS, 1205, APTO 301, MEIA PRAIA

Certidão emitida às 08:55 de 28/04/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Fluir Apoio Administrativo Ltda
CNPJ: 37.141.476/0001-52
Endereço: Avenida Nereu Ramos, 1205, APT 301 - Centro - Itapema SC
Telefone: (47) 3268-1900

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente, a Fluir Apoio Administrativo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.476/0001-52, com sede na Avenida Nereu Ramos, 1205, APT 301 - Centro - Itapema SC, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

Idoneidade Jurídica: A empresa possui idoneidade moral e jurídica, estando regular perante os órgãos competentes, e que não há, até a presente data, nenhum fato impeditivo à sua participação em licitações e contratações públicas.

Regularidade Fiscal: A empresa encontra-se regular com as suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, conforme documentos pertinentes e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Capacidade Técnica: A empresa possui a capacidade técnica necessária para a execução do objeto da contratação, conforme o disposto no processo de inexigibilidade em questão.

Ausência de Penalidades: A empresa não foi penalizada, suspensa ou declarada inapta para licitar ou contratar com a Administração Pública, não tendo sido condenada em decisão transitada em julgado por infrações que impliquem em sua desqualificação para o exercício da atividade.

Comprovação de Idoneidade: Declara, ainda, que está em conformidade com as exigências legais quanto à idoneidade para a execução do contrato, especialmente em relação às condições e exigências estabelecidas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada para que produza os efeitos legais necessários ao processo de inexigibilidade, que tramita no Município de Itapema.

Itapema, 12 de maio de 2025.

GIANNA
OLTRAMARI:8
1041977972

Assinado de forma
digital por GIANNA
OLTRAMARI:81041977
972
Dados: 2025.05.12
14:55:28 -03'00'

Fluir Apoio Administrativo Ltda

Gianna Oltramari
Administradora



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FLUIR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CPF/CNPJ: **37.141.476/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:15:25 do dia 27/05/2025 , com validade até o dia 26/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MeC7cH7PYK6XCZoeRH0d

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.